



**LEI Nº 655 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Pratânia, cujo órgão de publicação circulará com o título de “**Jornal Cidade de Pratânia**”, com publicação simultânea em meio impresso e eletrônico de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo, de atos e do expediente da Prefeitura Municipal.

§ 1º Ainda poderão ser objeto de publicação fatos administrativos de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, desde que sejam de interesse público municipal.

§ 2º No Jornal Oficial não serão publicadas matérias de caráter político partidário, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme Artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Pratânia.

**Art. 2º** Os atos da Administração Pública Direta e Indireta só produzirão efeito após a sua publicação no Jornal Oficial.

**Art. 3º** O Poder Executivo adotará as providências para a organização e instalação do Jornal Oficial, podendo contratar os serviços de impressão com empresa que desenvolva tal atividade, mediante prévio procedimento licitatório ou dispensa de licitação, se for o caso, em consonância



# Prefeitura do Município de Pratânia



com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**Art. 4º** A Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Pratânia ficará encarregada das publicações e demais serviços correlatos ao Jornal Oficial.

**Art. 5º** Os casos omissos que não impliquem em alteração dos termos desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia, 20 de fevereiro de 2017.

**DAVI PIRES BATISTA**

**Prefeito Municipal**